



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

LEI Nº 531/2008

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PROMOVER CAMPANHA DE INCREMENTO DE
ARRECAÇÃO DE IMPOSTOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover campanhas com o objetivo de incrementar o movimento comercial no Município e aumentar conseqüentemente a arrecadação de tributos.

Artigo 2º Para alcançar os objetivos previstos nesta Lei, o poder Executivo Municipal poderá receber colaboração da Câmara dos Dirigentes Lojistas de Sooretama, do Sindicato de Comércio Varejista de Sooretama e de outras entidades ligadas ao comércio.

Parágrafo único – A colaboração das entidades indicadas neste Artigo consistirá no oferecimento de prêmios e no pagamento das despesas com publicidade, exclusivamente.

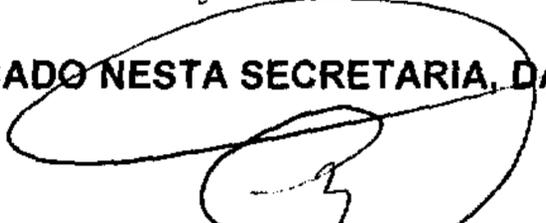
Artigo 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, aos vinte e oito dias do mês de Outubro do ano de dois mil e oito.


ESMAEL NUNES LOUREIRO
Prefeito Municipal de Sooretama

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA


CARLOS SÉRGIO TINTORI DE OLIVEIRA
Secretário Municipal Interino de Administração e Finanças